



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 93/2022

PREGÃO PRESENCIAL N ° 60/2022– TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa, para Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administração, conforme especificações. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 123 de 12 de maio de 2022, e regido pela Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administração, conforme especificações.

2.2 São Partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Credenciamento;
- Anexo V: Declaração
- Anexo VI: Declaração de Porte
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para que sejam autenticados, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado às 08h 00min., início do Pregão.

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira Ariany Costa Ferreira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra Longa

DATA: **_14_ de julho de 2022.**

HORÁRIO: até às **08h 15 min, Credenciamento; às 08hs 00min. Início do Pregão.**

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PRC Nº 93/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2022
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PRC Nº 93/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2022
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Barra Longa não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.4 Não será aceito o credenciamento do representante de empresa que comparecer após o horário estabelecido para início do Pregão.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem **apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.**

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Prova de habilitação jurídica:

7.1.1 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.3 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.



- 7.2.6 Certidão negativa de débitos Municipal, mediante apresentação de certidão emitida pelo município da sede do licitante;
- 7.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.3. Prova de regularidade econômico-financeira

- 7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica
- 7.3.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste instrumento;
- 7.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 7.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 7.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.3.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7.4 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sua desclassificação.
- 7.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

- 7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas



proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Após declarado vencedor, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de



habilitação do licitante que a tiver formulado, par a confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa no horário das 07 às 16 horas nos dias úteis de expediente da prefeitura, pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou pelos Correios.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço de acordo com cada item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo III**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



assinatura.

11.8 - O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições, caso haja interesse das partes em continuar com a presente contratação, deverão manifestar tal interesse no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do termo final da vigência do presente instrumento.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e FGTS.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2022, sendo:

3.3.90.35.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEP MUN. ADMINISTRAÇÃO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; Entrega de material ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos: Telefone (031) 3877 5511.

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, 24 de junho de 2022.

Ariany Costa Ferreira
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, em conformidade com as necessidades da Administração, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

2.1 Consultoria compreende prestação de serviços técnicos especializados em intervenções reativas e pró-ativas aos servidores públicos municipais, compreendendo orientações, treinamentos de capacitação e reciclagem, análise de documentação, emissão de notas técnicas, pareceres, instruções sobre o comando legal, normativo e jurisprudencial sobre as áreas de atuação.

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações	R\$4.916,67	R\$59.000,00

- 2.1.1 Assessorar na edição de Termos de Referências conforme objeto pré-determinado pela comissão de licitação;
- 2.1.2 Emitir relatórios relativos à higidez do processo licitatório conforme checklists previamente determinado pela comissão de licitação, quando solicitado;
- 2.1.3 Elaboração de minutas de editais e demais documentos do Processo Licitatório mediante determinação e critérios da comissão;
- 2.1.4 Emitir notas técnicas e recomendações sobre fluxograma de compras;
- 2.1.5 Elaboração de parecer e recomendações sobre planejamento dos Processos Administrativos de Compras.
- 2.1.6 Exercer Consultoria técnica na adequação de fluxos de processos administrativos de Compras e Licitações, com implementações no planejamento e modernização das compras públicas.
- 2.1.7 Realizar treinamento com os servidores públicos, relacionados as práticas da Administração Pública.
- 2.1.8 O limite máximo de visitas in loco mensais será de uma visita quinzenal podendo, excepcionalmente, exceder caso exista demanda específica do contratante.



- 2.1.9 Após cada visita in loco deverá ser emitido o Termo de Visita Técnica, com a finalidade de relatar exames e procedimentos efetuados no local, bem como orientações verbais.
- 2.1.10 Serviços de Consultoria em Administração e Gestão Pública;
- 2.1.11 Serviços de Consultoria em Administração de Materiais, Compras e Licitações;
- 2.1.12 Assessoramento e treinamento para realização de Cotação de Preço nos termos da Nova Lei de Licitações;

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

É premente na doutrina e jurisprudência, inclusive na Corte de Contas, que há amparo legal para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento atinente às áreas da Administração Pública, visando atender serviços que não possam ser realizados pelo corpo de servidores do órgão, dada a sua complexidade.

Neste sentido, é preciso delimitar o cenário específico da Prefeitura Municipal de Barra Longa que, dentre os seus servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão, não possui sequer 5% dos servidores com curso superior. Tudo isso, obviamente, diante da peculiaridade do Município e seu índice demográfico exíguo.

Em que pese esses servidores serem os que realizam as atividades fins, a imensa inflação de instrumentos de controle criadas recentemente pelo Tribunal de Contas e a nova dinâmica legislativa aplicável ao setor público, demandam consultoria especializada para dirimir dúvidas de alta complexidade que não poderiam ser destrinchadas pelo corpo da prefeitura sem prejuízo da segurança e higidez jurídica.

Ainda, como marco situacional, existiam diversas consultorias, em diversas áreas, porém não houve qualquer avanço na qualidade dos serviços ou na segurança administrativa que visam.

Quanto aos serviços desempenhados pelas consultorias, em nenhuma delas, entramos na seara da terceirização. A consultoria Administrativa auxilia na prestação de contas, gestão de recursos, fluxogramas e processo, na orientação sobre as normativas aplicáveis, mas a responsabilidade técnica e a execução dos serviços continuam a cargo do quadro de servidores da prefeitura, sendo certo que as atividades fim continuam sendo exercidas pelo servidor nomeado como Gestor Municipal.

Reitera-se que a própria CGU já decidiu que, “pode-se extrair que a legislação buscou definir, de forma clara a diferença entre a alocação de recursos humanos para a gestão e execução dos projetos de cooperação técnica e as atividades de consultoria. Para a gestão/execução do projeto o órgão executor nacional deve alocar servidores públicos (efetivos, em comissão ou temporários) que tenham competência para contribuir com os objetivos do projeto de forma continuada. Já as atividades de natureza especializada, pontual e específica em relação aos objetivos do projeto, que resultem em um produto claramente definido, requerem sua realização por consultores externos, especialistas em sua área de atuação e sem vínculo empregatício com o projeto.”

Importa dizer que a atuação das consultorias além de imprescindíveis para a segurança das decisões e atividades do Executivo também se revestem de uma singularidade pois tratam de minúcias e filigranas específicas de suas áreas de atuação que não seriam captáveis pelos servidores públicos a tempo e a modo de serem aplicadas com eficiência na administração.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOT
1	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	99,70%

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O limite máximo de visitas in loco mensais será de uma visita quinzenal podendo, excepcionalmente, exceder caso exista demanda específica do contratante.

5.2 Após cada visita in loco deverá ser emitido o Termo de Visita Técnica, com a finalidade de relatar exames e procedimentos efetuados no local, bem como orientações verbais.

6. SOLICITANTE

Descrição detalhada do produto ou serviço	Unidade Orçamentária Solicitante
Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.	Secretaria Municipal de Administração

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atendimento eficaz, eficiente, efetivo, sempre por escrito.

8. VIGÊNCIA

A vigência será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Sendo serviços de duração continuada, é prorrogável nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição detalhada do produto ou serviço	Dotação
Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.	3.3.90.35.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEP MUN. ADMINISTRAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar mensalmente, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório das atividades desenvolvidas, relatório de visitas, relatórios de km rodado naquele mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar e designar servidores que serão assessorados, bem como local de trabalho e equipamentos suficientes para a prestação dos serviços.

12. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	Mês	Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.	R\$4.916,67	R\$59.000,00

12.1 Será devido ainda, a título de indenização o valor do Km rodado, tendo como referência a Tabela DER/MG do mês de referência da indenização, para as visitas não previstas, considerando os km de ida e volta, entre a sede da contratada e a sede da contratante;

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOT
1	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	99,70%

14. FORMA DE PAGAMENTO

Emissão da Nota Fiscal mensalmente. Pagamento em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) mês de acordo com o IGPM acumulado no mesmo período.

16. GESTÃO DO CONTRATO

Descrição detalhada do produto ou serviço	Gestor do contrato
Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.	Secretaria Municipal de Administração

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição detalhada do produto ou serviço	Fiscal do contrato
Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.	Secretaria Municipal de Administração

18. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser publicado no Diário Oficial do município.

20. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

21. REQUISITOS TÉCNICOS

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Indicação responsável técnico e registro do mesmo no conselho competente.

23. REQUISITOS FISCAIS

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Trabalhista.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- Certidão negativa de falência e concordata.

Barra Longa, 13 de junho de 2021.

Emanuely Gomes Carneiro Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Ariany Costa Ferreira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022, PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Matias Barbosa, n.º 40, inscrita no CNPJ. sob n.º 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º ____/____ - Inscrição Estadual n.º ____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** _____, portadora do CPF n.º ____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º ____/2022, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2022, instaurada no dia ____ de _____ de 2022 e homologada no dia ____ de _____ de 2022 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações, no município de Barra Longa.
- 1.2. A Consultoria será presencial, via e-mail e telefone.

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____, por mês, obtidos pelos preços, unitário e global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município p ela inteira execução do objeto contratado conforme Relação Anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1- O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e FGTS.

3.3- A Contratante pagará à Contratada somente, quando entregues todos os materiais de cada ordem de fornecimento/parcela;

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O preço será reajustado a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo a contratada entregar os produtos no prazo Máximo de 30 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

203 Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.35.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007 00.01.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEP MUN. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO



8.1. Local designado para execução dos trabalhos será em local determinado pela Administração.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos Serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XI I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13.4 A Contratante deverá registrar todos os seus empregados, bem como, fornecer Ferramentas básicas necessárias para execução dos Serviços.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada há sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL

16.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital de origem, as peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; o pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ponte Nova / MG.

17.2. Por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG., de de 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Secretario Municipal de Administração**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA

..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

Referente: **Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações.**

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	Mês	Contratação para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento no âmbito da Administrativa, conforme especificações		

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ/CPF n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n.º ____/2022, modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta par a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

OBS: É INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DESTA PARA CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2022

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento